

CONTRATO Nº 039/2024

Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. assume o compromisso de garantir a privacidade e segurança de dados pessoais no presente Contrato, bem como os demais direitos dos representantes legais do Segundo Outorgante, previstos no RGPD. -----

Aos vinte dias de maio de dois mil e vinte e quatro, celebram o presente contrato de AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA OS LAB. SEROLOGIA DOS CST LISBOA E CST COIMBRA – ÁREA DA TRANSPLANTAÇÃO, referente ao procedimento por **Ajuste Direto nº 4102024**, correspondente ao encargo total de €: **23.269,73** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Como primeiro outorgante, o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., com o número de contribuinte 502423943, sito na Av. Miguel Bombarda, 6 em Lisboa, representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr^a Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins, nomeada pelo Despacho nº 2061/2021 de 12/02/2021, de Sua Excelência a Ministra da Saúde, publicado no DR, II Série, nº 38, de 24 de fevereiro de 2021. -----

Como segundo outorgante, **Werfen Portugal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 501 086 110, com sede na avenida do Forte, n.º 6, Edifício Ramazzotti, Piso 3, Sala 2.24, 2790-072 Carnaxide, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 501 086 110, com o capital social de €: **54.000.000,00** (cinquenta e quatro milhões de euros), representado no ato pelo(a) Sr. Sérgio Vitor dos Santos Calado, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao procedimento. --

Cláusula 1ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de REAGENTES PARA OS LAB. SEROLOGIA DOS CST LISBOA E CST COIMBRA – ÁREA DA TRANSPLANTAÇÃO -----

Cláusula 2ª

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executado até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura do presente contrato escrito, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. -----

Cláusula 3ª

LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES

Durante a execução do contrato os bens objeto do presente Contrato devem ser entregues nos seguintes locais do primeiro outorgante, para as quantidades previstas no **ANEXO I** fazendo parte integrante do presente contrato: -----

- 1- **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA-TRANSPLANTAÇÃO (CSTLT):** -----
Hospital Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, nº 117 – 1769-001 LISBOA; -----
- 2- **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE COIMBRA (CSTC):** -----
Rua Escola Inês de Castro – São Martinho do Bispo – 3040-226 COIMBRA; -----

Cláusula 4ª

PREÇO CONTRATUAL

- 1- O encargo do presente contrato é de €: **23.269,73** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- Os encargos previstos no ponto anterior, correspondem ao somatório dos bens/serviços previstos na cláusula 1ª do presente contrato. -----

Cláusula 5ª

PRAZO DE PAGAMENTO

- 1- O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante a quantia prevista na cláusula anterior. -----
- 2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pelo primeiro outorgante e após aceitação por parte do primeiro outorgante da entrega dos bens/serviços objeto do presente contrato, sem prejuízo de juros moratórios e resolução nos termos da lei. -----
- 3- O primeiro outorgante não assumirá a responsabilidade do pagamento de faturas de fornecimentos que não correspondam ou excedam os valores constantes na nota de encomenda. -----
- 4- A falta de pagamento de quantias devidas no prazo e condições indicadas no n.º 2 confere ao segundo outorgante o direito a juros de mora à taxa legal. -----
- 5- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores da presente clausula, as faturas são pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pelo segundo outorgante. -----
- 6- As **Faturas, Notas de Débito e Notas de Crédito e outra documentação relacionada**, deverão ser enviados obrigatoriamente para uma das seguintes opções: -----
 - 3- Através da Plataforma eletrónica Faturas da Solução FE-AP dos Serviços Partilhados de Finanças da eSPap, com o endereço <https://www.feap.gov.pt/Paginas/Default.aspx>, ou, ----
 - 4- Através do seguinte endereço: faturaseletronicas@IPST.min-saude.pt. -----

Cláusula 6ª

VIGÊNCIA

- 1- O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura e até ao termo previsto na Clausula 2ª do presente contrato; -----

Cláusula 7ª

OUTROS ENCARGOS

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do segundo outorgante.-

Cláusula 8ª

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

O presente contrato não é objeto de prestação de caução conforme previsto no nº 2 do artº 88º do CCP.

Cláusula 9ª

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa. -----

Cláusula 10ª

PREVALÊNCIA

- 1- Fazem parte integrante do presente contrato, os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo segundo outorgante. -----
- 2- Em caso de divergência ou dúvidas entre os documentos referidos no número anterior, prevalece pela ordem indicada no número anterior. -----
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 da presente cláusula e o clausulado do presente contrato, prevalecem os documentos referidos no número 1 da presente cláusula, salvo quanto aos ajustamentos ao presente contrato escritos pelo 2º outorgante.-----

Cláusula 11ª

GESTOR DO CONTRATO

Para efeitos de acompanhamento permanente da execução do presente contrato, o Gestor do Contrato designado pelos outorgantes, são: -----

1. **Primeiro outorgante**, será António José Martinho Gomes Teixeira – CST Coimbra; -----
2. **Segundo outorgante**, será Sérgio Vitor dos Santos Calado; -----

Cláusula 12ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
- 2- O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por Despacho, pelo Conselho Diretivo do primeiro outorgante, em 19 de abril de 2024; -----
- 3- O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por Despacho pelo do primeiro outorgante em 13 de maio de 2024; -----
- 4- A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho pelo do primeiro outorgante em 13 de maio de 2024; -----
- 5- O presente contrato será suportado pela rubrica económica 02.01.09.C0.00; -----
- 6- O presente contrato foi emitido o compromisso válido nº 924 datado de 07/05/2024; -----

7- Este contrato é constituído por 5 (cinco) folhas, foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

ANEXO I

(Contrato escrito nº 039/2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNID. MOV.	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	Ref.	QUANTIDADES - LOCAL DE ENTREGA			VALOR TOTAL
						CSTLT	CSTC	TOTAL	
12020023	REFERENCCELLS A(1), B	Unidade	31,670000	IMMUCOR	IMM0002345	14,0	13,0	27,0	855,09 €
12020021	immuClone Rh. Hr Control - Galileo 10 ml	Unidade	25,860000	IMMUCOR	IMM0066006	16,0	20,0	36,0	930,96 €
12020022	Specimen Diluent 10x11,5 ml	Caixa	42,680000	IMMUCOR	IMM0066052	6,0	6,0	12,0	512,16 €
12020024	WB corQC (1 conj. 4x4,5ml)	Unidade	145,280000	IMMUCOR	IMM0066090	27,0	26,0	53,0	7 699,84 €
12020077	ANTI-A IGM GALILEO, CLONE 10ML	Unidade	18,730000	IMMUCOR	IMM5170011		15,0	15,0	280,95 €
12020078	ANTI-C IGM GALILEO CLONE 10 ML	Unidade	18,730000	IMMUCOR	IMM5175011		15,0	15,0	280,95 €
12020065	Cap. R Select Plate - 5 placas	Unidade	250,930000	IMMUCOR	IMM0006446	4,0	4,0	8,0	2 007,44 €
12020063	Capture LISS 11,5 ml	Unidade	19,020000	IMMUCOR	IMM0006419	16,0	15,0	31,0	589,62 €
12020062	Capture-R Ready-Screen (Microplaca of glob.verm.)	Unidade	41,840000	IMMUCOR	IMM0066804	16,0	20,0	36,0	1 506,24 €
12020066	CÉLULAS POSITIVAS PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO	Frasco	32,970000	IMMUCOR	IMM0066122	14,0	13,0	27,0	890,19 €
12020064	INDICADOR CELULAS (ERITROCITÁRIOS) P/ PESQ. ATC EM FASE SÓLIDA	Frasco	20,290000	IMMUCOR	IMM0006427	27,0	26,0	53,0	1 075,37 €
12020051	pHis 200 ml	Unidade	209,580000	IMMUCOR	IMM0005070		3,0	3,0	628,74 €
12910255	SORO ANTI-A, MONOCLONAL	Mililitro	2,013000	IMMUCOR	IMM0066001	140,0	120,0	260,0	523,38 €
12910261	SORO ANTI-AB, MONOCLONAL	Mililitro	1,848000	IMMUCOR	IMM0066003	140,0	120,0	260,0	480,48 €
12910264	SORO ANTI-B, MONOCLONAL	Mililitro	2,013000	IMMUCOR	IMM0066002	140,0	120,0	260,0	523,38 €
12910279	SORO ANTI-D, IGG+IGM	Mililitro	6,240000	IMMUCOR	IMM0066036	140,0	200,0	340,0	2 121,60 €
12910280	SORO ANTI-D, MONOCLONAL	Mililitro	6,951000	IMMUCOR	IMM0066008	140,0	200,0	340,0	2 363,34 €
									23 269,73 €

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

@ aprovisionamento@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt